



Número: **0840556-40.2025.8.20.5001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **23ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **04/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.934.726,32**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE DO CARMO COSTA FILHO LTDA (AUTOR)		DANILO MEDEIROS BRAULINO (ADVOGADO) EXPEDITO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO (ADVOGADO) LORENNNA DE LIMA ANGELO (ADVOGADO)	
DIVERSOS CREDORES (REU)		Manfrini Andrade de Araújo (ADVOGADO) MARIA CLARA OLIVEIRA REGO BARROS (ADVOGADO)	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO)	
MPRN - 43ª Promotoria Natal (CUSTOS LEGIS)			
União / Fazenda Nacional (TERCEIRO INTERESSADO)			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TERCEIRO INTERESSADO)			
Município de Natal (TERCEIRO INTERESSADO)			
Banco do Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO)		WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO)	
Caixa Econômica Federal (TERCEIRO INTERESSADO)		CARLOS ROBERTO DE ARAUJO (ADVOGADO) MYERSON LEANDRO DA COSTA (ADVOGADO) FRANCISCO FREDERICO FELIPE MARROCOS (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
190085701	17/06/2026 09:21	Edital	Edital

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE Juízo de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Natal 4ª Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Natal Rua Doutor Lauro Pinto, 315, 6º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-972 Telefone: (84) 3673-8530. Horário de atendimento: 8h às 14h. <i>WhatsApp:</i> (84) 3673-8530. <i>Email:</i> 4secuniciv@tjrn.jus.br.	Balcão Virtual Atendimento por videochamada.	
---	---	---	---

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RELAÇÃO DE CREDORES

Art. 7º, § 2º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei 11.101/2005)

Prazo de 10 (dez) dias corridos para impugnação à Relação de Credores (Art. 8º da Lei 11.101/2005)

e

AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(Art. 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005)

Prazo simultâneo de 30 (trinta) dias corridos para objeção ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) (art. 55, “caput”, da Lei 11.101/2005)

Recuperação Judicial de **JOSE DO CARMO COSTA FILHO LTDA - CNPJ: 24.588.865/0001-89**

Processo n.º: 0840556-40.2025.8.20.5001

Ação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

Requerente(s): JOSE DO CARMO COSTA FILHO LTDA

Requerido(s): DIVERSOS CREDITORES

A Administradora Judicial, nomeada pela Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto, Juíza de Direito da Vigésima Terceira Vara Cível da Comarca de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nas informações prestadas pela Recuperanda, nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, nos documentos comerciais e fiscais da empresa em recuperação, na forma do caput do artigo 7º da Lei 11.101/2005, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas tempestivamente pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação: **CLASSE - III QUIROGRAFÁRIA - 3 CREDITORES R\$ 1.533.827,40:** BANCO DO BRASIL R\$ 2.126,73; COOPERATIVA DE CRÉDITO POTIGUAR SICOOB POTIGUAR R\$ 505.188,73; COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE SICREDI RIO GRANDE DO NORTE R\$ 1.026.511,94. Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, a empresa em recuperação judicial ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar à Excelentíssima Sra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto, MM. Juíza de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, impugnação contra relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos



que fundamentaram a apreciação de divergências e habilitações de crédito, nas dependências do escritório da Administradora Judicial, situado na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Natal/RN. Para isso, o Credor deverá enviar solicitação de agendamento através do e-mail rj.josedocarmo@vivanteaj.com.br.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS/CREDORES - CONHECIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART.53, § ÚNICO) PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Recuperação Judicial da Judicial da José do Carmo Costa Filho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.588.865/0001-89. A Doutora Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto, MM. Juíza de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, nos autos da Recuperação Judicial de nº 0840556-40.2025.8.20.5001, processada perante este Juízo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi recebido o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda em epígrafe, o qual foi juntado ao presente processo na data 09/12/2025 por meio do ID 172465118.e seguintes dos autos, sendo de livre acesso o seu inteiro teor. Ficam os interessados/credores advertidos de que têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente edital, para apresentação de eventuais objeções, na forma do art. 53, parágrafo único e 55 da Lei nº 11.101/2005. Cópia digitalizada do Plano de Recuperação Judicial e demais informações também poderão ser obtidas diretamente do site da Administradora Judicial, www.vivanteaj.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, por ela assinado, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)/Plataforma Nacional de Editais do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível no endereço eletrônico <https://comunica.pje.jus.br/EXPEDIDO> em Natal/RN, aos 16/06/2026. Eu,(VICTOR RAFAEL FERREIRA DE BRITO), Estagiário, o digitei, e eu, (LUCIANA VALÉRIA FARIAS GARCIA), Chefe de Unidade, o conferi.

NATAL/RN, 16 de junho de 2026

LUIZA CAVALCANTE PASSOS FRYE PEIXOTO

Juíza de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

